

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**CONVOCAÇÃO PARA A 76ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 218, de 16 de outubro de 2014, combinado com a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, CONVOCA os Conselheiro(a)s do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 76ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2020, às 9h, via videoconferência, por meio do Link de acesso: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****NOTIFICAÇÃO Nº 75/2020**

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a DIEGO RUIZ LIBERATO, CNPJ/CPF: ***.***.581-54, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 03250/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00008305/2019-95. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 76/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a LÁZARO PAZ DA SILVA, CNPJ/CPF: ***.***.921-16, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 05178/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00009615/2019-27. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 77/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a RESTAURANTE ALVORADA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.748.409/0001-51, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao Auto de Infração nº 08254/2020, constante nos autos do processo nº 00391-00001228/2020-86. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 80/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a FRANCISCO FERNANDES DE FREITAS, CNPJ/CPF: ***.***.041-15, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta

notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) referente ao Auto de Infração nº 08739/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00010487/2019-64. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 81/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a BARÃO PARRILHA E BAR LTDA, CNPJ/CPF: 20.032.455/0001-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais) referente ao Auto de Infração nº 05163/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00009956/2019-01. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 82/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a VICENTE RIBEIRO DA SILVA, CNPJ/CPF: ***.***.733-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 08762/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00009707/2019-15. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 83/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a FRANCISCO VITOR DUARTE MOREAUX, CNPJ/CPF: ***.***.283-10, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 08819/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00009701/2019-30. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 107/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a MATEUS GERMANO DE LIMA, CNPJ/CPF: ***.***.721-20, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 41.351,42 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) referente ao Auto de Infração nº 03981/2020, constante nos autos do processo nº 00391-00000703/2020-05. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO